

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0148/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de preços N.º 0007/2026, por deliberação do pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela Empresa **TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, estabelecida à Av. Cassiano Ricardo, n.º 601; Sala 123, Bairro Parque Residencial Aquarius, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12.246-870, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.681.792/0001-04, representada neste ato, pela Sra. Daniela Cirielli, portadora de R.G. n.º 28157324 SSP/SP e CPF n.º 257.791.818-61 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

III - Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para registro de Preços de nº 0007/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico para registro de preços

TRZ COMÉRCIO DE
MATERIAIS
ESPORTIVOS
LTDA-4968179200
0104

Assinado de forma digital
por TRZ COMÉRCIO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS
LTDA-49681792000104
Dados: 2026.08.05
10:13:12 -05'00

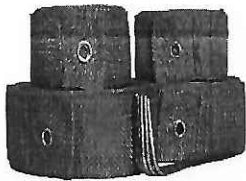
GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00



nº 0007/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços de nº 0007/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca ou fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	UN	Fita Demarcação Para Quadra Beach Tennis: 8x16m Todas nossas quadras possuem material resistente, leve e de fácil manuseio. Material resistente as condições climáticas, onde não é preciso desmontar sua quadra a cada final de jogo. O kit possui ilhós nas extremidades, e no meio dos 16m com fita dupla, para não desfiar, ajudando assim na fixação e montagem da quadra. Além disso, nossa fita possui 50mm de largura, sendo a largura oficial das quadras de Beach Tennis.	Impacto	R\$ 103,00	R\$ 206,00
						
02	02	Pares	Pares de rede para gol Society (2 Peças) Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: Confeccionada no fio 4 de polipropileno de alta tenacidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.	Master	R\$ 799,90	R\$ 1.599,80

TRZ COMERCIO
DE MATERIAIS
ESPORTIVOS
LTDA:496817920
00104

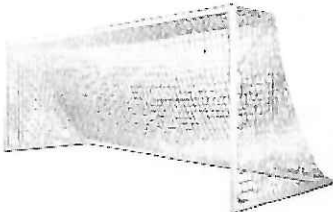
Assinado de forma digital por TRZ
COMERCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA:49681792000104
Dados: 2026.08.05 10:13:39 -03'00'

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600

Página2



						
03	02	UN	Rede de Beach Tennis Oficial Pro Preta. Medindo 8,20m de comprimento por um 1,00m de altura, a rede de Beach Tennis Oficial da Gismar Redes foi projetada para estar em conformidade com os regulamentos oficiais. Esta rede de Beach Tennis é confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições. Especificações: - Dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura; - Borda: Poliéster com cordas e ilhós de latão; - Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); - Malha: 5x5cm; - Borda: Preta 	Master	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
06	02	Pares	O Suporte/Trilho Regulável para Beach Tennis, Vôlei e Futevôlei Versatilidade e qualidade em quadras de esportes de praia. Com ajuste de altura preciso, permite configurar a rede conforme as especificações de	Impacto	R\$ 1.363,00	R\$ 2.726,00

TRZ
 COMERCIO
 DE
 MATERIAIS
 ESPORTIVOS
 LTDA/496817
 92000104

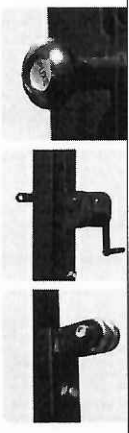
Assinado de forma
 digital por TRZ
 COMERCIO DE
 MATERIAIS
 ESPORTIVOS
 LTDA/4968179200
 0104
 Dados: 2026.08.05
 10:14:08 -03'00'

GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:08
 5062066
 00

Assinado de
 forma digital
 por GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS/08506
 206600

Página3



			cada modalidade, proporcionando uma experiência de jogo profissional. Produtos resistentes, com regulagens práticas, acabamento profissional e suporte direto da fábrica. Ajuste de Altura Preciso para Diversos Esportes. Este suporte regulável permite ajustar a altura da rede conforme as especificações de cada modalidade: 1,70 m para Beach Tennis, 2,20 m para Futevôlei e 2,43 m para Vôlei de Praia. Ideal para quadras multiuso, proporcionando versatilidade e praticidade.  			
Valor Total:			Cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos.			R\$ 5.643,80

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - São obrigações da Contratante:
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

TRZ COMERCIO
DE MATERIAIS
ESPORTIVOS
LTDA:49681792
000104

Assinado de forma
digital por TRZ
COMERCIO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS
LTDA:49681792000104
Dados: 2026.08.05
10:14:40 -03'00"



- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V - Comunicar à Contratante, em prazo hábil que antecede a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

TRZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ESPORTIVOS
LTDA:4968179
2000104

Assinado de forma
digital por TRZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ESPORTIVOS
LTDA:4968179200010
4
Dados: 2026.08.05
10:15:10 -03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Página 5



I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no termo de referência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, estão sujeitas as alterações do presente instrumento, na forma estabelecida na Lei 14.133/2021.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na presente ata, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

TRZ COMERCIO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS
LTDA 49681792000104

Assinado de forma
digital por TRZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ESPORTIVOS
LTDA 49681792000
104
Dados: 2026.08.05
10:15:46 -03'00

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada ou extinta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

II – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, admitida, contudo, a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, mediante requerimento formal do detentor da ata, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea e demonstração analítica da efetiva ocorrência de fato superveniente extraordinário que impacte os custos da execução do objeto.

III – A revisão dos valores registrados poderá ocorrer em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da contratação, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias, observadas as disposições da legislação aplicável.

IV – Caberá ao órgão gerenciador acompanhar permanentemente a evolução dos preços praticados no mercado, promovendo pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da manutenção da vantajosidade dos valores registrados.

V – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos valores registrados aos níveis praticados pelo mercado.

VI – Caso o detentor da Ata de Registro de Preços não aceite reduzir os valores registrados aos níveis praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação formal ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e sejam devidamente comprovadas as razões apresentadas.

VII – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o detentor da Ata comprovar a impossibilidade de execução nas condições originalmente pactuadas, poderá ser concedida revisão dos valores registrados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Não serão admitidos pedidos genéricos de revisão, desacompanhados de comprovação objetiva, nem alegações fundadas exclusivamente em inflação ordinária, expectativas de mercado, oscilações previsíveis de preços ou variações normais do setor econômico envolvido.

IX – A extinção do registro poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
280	02.04.01-27.122.0001.2040.0000.4.90.52.99	MATERIAL PERMANENTE
281	02.04.01-27.812.0005.2041.0000.3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

TRZ COMERCIO
DE MATERIAIS
ESPORTIVOS
LTDA:4968179
2000104

Assinado de forma
digital por TRZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ESPORTIVOS
LTDA:49681792000104
Dados: 2025.08.05
10:16:26 -03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento o objeto será recebido nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021 e da regulamentação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação e devido processo administrativo, quando cabíveis.

II - O registro do detentor da Ata poderá ser extinto, mediante ato formal do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada ou não aceitação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) recusa injustificada em reduzir os valores registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;
- e) prática de atos de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou qualquer conduta incompatível com a manutenção da Ata de Registro de Preços;
- f) superveniência de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública;
- g) falência, dissolução da sociedade, perda das condições de habilitação ou superveniência de situação que comprometa a capacidade de execução das obrigações assumidas;
- h) razões de interesse público devidamente justificadas e motivadas pela Administração.

III - O detentor da Ata poderá solicitar a extinção do registro de preços mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado da comprovação da ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

III.1 - A solicitação de extinção do registro deverá ocorrer antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente relacionado à obrigação afetada.

IV - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

- a) unilateralmente pela Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação vigente.

V - A extinção da Ata de Registro de Preços deverá ser formalmente motivada e reduzida a termo no respectivo processo administrativo.

VI - A extinção da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, direito à indenização em favor do detentor do registro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e os direitos decorrentes de obrigações já regularmente executadas.

VII - A comunicação dos atos relacionados à extinção do registro será realizada preferencialmente por meio eletrônico, admitida a utilização de publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação quando necessário.

VIII - A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará as obrigações decorrentes de instrumentos contratuais já formalizados e em execução, os quais permanecerão regidos pelas disposições próprias do respectivo contrato e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TRZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ESPORTIVOS
LTDA-4968179
2000104

Assinado de forma
digital por TRZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ESPORTIVOS
LTDA-49681792000
104
Dados: 2026.08.05
10:20:10 -03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600
Assinado de forma
digital por
GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620660
0

Página 8



I - Integram esta ata, o edital do Processo Administrativo n.º 0078/2026, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n.º 0007/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Natércia (MG), 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA;49681792000104

Assinado de forma digital por TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA;49681792000104
Dados: 2026.08.05 10:20:45 -03'00'

TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 49.681.792/0001-04

Contratada

Assinado digitalmente

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0148/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, 49.681.792/0001-04
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0007/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000078/26
VIGÊNCIA:05/08/2026 À 04/08/2027
VALOR: 5.643,80
NATERCIA - MG - DATA 05/08/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
	Fic.	Exec.					
280	2026	020401	27.122.0001.2040.0000	4.4.90.52.00	2.726,00	0,00	0,00
281	2026	020401	27.812.0005.2041.0000	3.3.90.30.00	2.917,80	4.665,40	4.665,40

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**

Prefeitura Municipal de
Natércia - MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16

NATÉRCIA, 05/08/26, 10:25 h
Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0148/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - TRZ COMERCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA, 49.681.792/0001-04
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E
ESTRUTURAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE
ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0007/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000078/26
VIGÊNCIA:05/08/2026 À 04/08/2027
VALOR: 5.643,80
NATERCIA - MG - DATA 05/08/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:BD80F4B7

[Atas](#)

Ata nº 148,149/2026

Última atualização 18/08/2026

**Local:** Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 18/08/2026 **Data de assinatura:** 03/08/2026**Vigência:** de 03/08/2026 a 02/08/2027**Id ata PNCP:** 17935412000116-1-000074/2026-000001 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** [17935412000116-1-000074/2026](#)**Possibilidade de Adesão:** Não**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EXTRATO_ATA_SIS.pdf.pdf	18/08/2026 - 16:52:20
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf	18/08/2026 - 16:52:27

Exibir

5

1-2 de 2 itens

Página

1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

